



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

**EDITAL DO PREGÃO Nº 61/2017 –
 PRESENCIAL**

JULGAMENTO TIPO MAIOR OFERTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio deste(a) Pregoeiro(a) **PAULO ROBERTO BATISTA**, designado(a) através da Portaria/Reitoria nº 343/2017, de 02 de maio de 2017, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.001744/2016-72**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da **Leis nº 10.520/2002 e 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000 e 8.538/2015**, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** mediante as condições estabelecidas neste Edital,

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
 “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 08h30min (hora local)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, junto ao prédio da Prefeitura Universitária (Salas de Vidro) em frente ao prédio do Almoxarifado Central, na **Unidade II da UFGD**, sito à Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Zona Rural, CEP 79.800-000, em Dourados-MS.

Mais Informações: Telefone (67) 3410-2800/2809 ou pelo e-mail: compras@ufgd.edu.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tem como objeto a **cessão administrativa de uso a título oneroso, de 3 (três) espaço físico, destinados à INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE REPROGRAFIA**, em áreas físicas da UFGD localizados na **Unidade II** e na **FADIR**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2.** Enquanto não existirem medidores de consumo instalados para aferir o consumo de Energia Elétrica, será realizado pela CEDENTE, através de profissionais capacitados, cálculo para estimar um valor de indenização para a CESSIONÁRIA.
 - 1.2.1.** O cálculo do valor de indenização pelo uso de energia elétrica será realizado levando-se em conta a quantidade de equipamentos elétricos a serem instalados pelo CESSIONÁRIO.
- 1.3.** A concessão de uso destinar-se-á à exploração comercial de reprografia com a oferta mínima dos serviços de CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES

- 2.** As salas comerciais onde serão prestados os serviços de REPROGRAFIA estão localizadas e assim dimensionadas:

ITEM	LOCAL	DIMENSÕES FÍSICAS	VALOR MENSAL MÍNIMO TAXA DE OCUPAÇÃO	VALOR MÍNIMO ANUAL
1	FADIR: Rua Albino Torraca, nº 1200, Jd. Figueira – Dourados/MS	21,39m ²	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	BLOCO B: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS.	13,50m ²	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
3	BLOCO C: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS.	13,50m ²	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes, **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação**, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com cadastro nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, e que satisfaçam as demais condições de habilitação exigidas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 3.1.** Poderão participar, também, quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF atendam a todas as condições exigidas para cadastramento desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.** Não poderão participar desta licitação.
- 4.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 4.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 4.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 4.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 4.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.7.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
- 4.7.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 4.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 4.8.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 4.9.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 4.10.** **Pessoa física**, tendo em vista as peculiaridades e obrigações e forma de execução do objeto desta licitação;
- 4.11.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.12.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 4.13.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

SEÇÃO III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. A licitante, por seu representante, deverá, no local, data e horário, indicados no preâmbulo deste edital, **apresentar-se** à comissão de licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, **munido de documento de identificação**, bem como do **documento que lhe confira poderes** para representar a empresas, e consequentemente, manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes referentes à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

- 5.1.** A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão em nome da licitante;
- 5.2.** Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do **estatuto social, contrato social, procuração pública ou procuração particular** com firma reconhecida ou documento equivalente.
- 5.3.** O estatuto social, o contrato social ou o registro como empresário individual devem outorgar ao representante da licitante poderes para representá-la nesta licitação.
- 5.4.** A procuração pública ou particular com firma reconhecida deve outorgar ao representante poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

SEÇÃO IV - DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

N.º 123/06)

7. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.

8.1. A comprovação do MEI poderá ser realizada através da apresentação de certificado obtido no portal do empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>)

8.2. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando o Pregoeiro o exigir;

8.3. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;

8.4. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

8.5. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

9. As ME's e EPP que não apresentarem a declaração ou certificação prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

10. A **licitante** interessada em participar desta **licitação PODERÁ** vistoriar o local destinado à exploração comercial, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada no preâmbulo deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento prévio de horário junto à **Seção de Gestão de Imóveis e Espaços Físicos da UFGD**, pelo telefone **(67) 3410-2797**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão.

12. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, simultaneamente, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

CESSÃO DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO ECONOMICA DE REPROGRAFIA

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

CESSÃO DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO ECONOMICA DE REPROGRAFIA

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

12.1. Depois da data e hora marcada para entrega dos envelopes, nenhum outro documento ou proposta será recebido pela comissão de licitação.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

13. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, contendo a identificação do licitante (denominação/razão social, CNPJ, endereço e CEP), número do processo licitatório, devendo ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo conter ainda os seguintes requisitos:

13.1. Descrição do objeto da licitação, de acordo com este Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 13.2.** Valor **mensal** em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante mensalmente ao contratante, pela execução do objeto, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital;
- 14.** A **Proposta** deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, independentemente de declaração do licitante.
- 14.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da **UFGD**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes** classificadas, por, no mínimo, igual prazo;
- 15.** O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo mensal informado no Termo de Referência, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante à retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- 15.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso prevalecerá este último.
- 16.** O licitante deverá apresentar proposta para **objeto** licitado, observando as especificações do Termo de Referência.
- 17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 19.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, eles poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 20.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 20.1.** SICAF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 20.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- 20.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 20.4.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;
- 20.5.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 22.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 22.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 23.** Os licitantes que não estiverem cadastrados, ou que **não esteja com todos os níveis de habilitação**, devidamente atendidos junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 23.1.1.** No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 23.1.2.** No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 23.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

comprobatório de seus administradores;

- 23.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 23.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 23.1.6. No caso de cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da lei nº 5.764/91;
- 23.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 23.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 23.2.2. Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para com a Previdência Social, com a Receita Federal do Brasil, a **Dívida Ativa da União**;
- 23.2.3. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.2.4. Certidões de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 23.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

23.3. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

- 23.3.1. Uma (ou mais) **declaração ou atestado de capacidade técnica operacional**, expedida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **comprove** que a **licitante** executa ou já executou a prestação dos serviços de reprografia por pelo menos 3 (três) meses, **OU** declaração da empresa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, informando que presta esses serviços em *estabelecimento próprio*, por pelo menos 3 (três) meses, ficando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

sujeita, nesse último caso, à vistoria para confirmação pelo CEDENTE.

- 23.3.2. Declaração de Conhecimento das Condições do Processo Licitatório**, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme modelo ANEXO III-A.
- 23.3.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO III-B**, deste edital (**declaração exigida somente em caso positivo**).
- 23.3.4.** Declaração de que **não utiliza a Mão de Obra de Menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III – C**, deste edital.
- 23.3.5.** Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do modelo previsto no **Anexo III - E** deste Edital;

24. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

25. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 25.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 25.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 25.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 25.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

27. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 27.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **abaixo da proposta ou lance de maior preço serão** considerados empatados com a primeira colocada;
- 27.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- 27.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA SEÇÃO XI – DA SESSÃO PÚBLICA E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

28. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e o recolhimento dos Envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação.

- 28.1.** O representante deverá entregar os dois envelopes – Proposta e Habilitação;
- 28.2.** Após o credenciamento não será admitida a participação de licitante retardatária ao certame, a não ser como ouvinte.
- 28.3.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão pública como ouvintes.
- 28.4.** Recebidos os envelopes, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 28.5.** O representante não credenciado poderá entregar os dois envelopes ao pregoeiro, mas ficará impedido de participar da etapa de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

representar a licitante durante a sessão;

28.5.1. A entrega dos envelopes por representante não credenciado será registrada em ata, assim como os nomes da licitante representada;

29. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

DA SEÇÃO XII – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCE

30. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, procederá à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA, examinando a aceitabilidade e a compatibilidade das propostas com as especificações do Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

30.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

30.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

30.3. Que apresente preço inferior ao estabelecido neste edital.

30.4. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso.

31. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir do valor mínimo fixado no termo de referência para cada um dos itens em disputa, estabelecidos neste Edital.

32. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

32.1. Seleção das propostas com **MAIOR OFERTA POR ITEM** em ordem decrescente;

32.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

32.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

33. As propostas serão colocadas em **ordem** decrescente de seus valores;

34. Serão **classificadas** para a fase lances verbais a empresa detentora da melhor proposta e todas aquelas cujos valores estejam inferiores, em até 10% (dez por cento), do maior valor proposto;

34.1. Quando não houver pelo menos 3 (três) propostas cujos valores estejam dentro da margem de até 10% (dez por cento), frente ao maior valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

proposto, o pregoeiro classificará, como passíveis de ofertas de lances verbais, apenas 3 (três) melhores propostas, independentemente, neste caso, de estarem os preços dentro daquele percentual.

35. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando-se os lances a partir do autor da proposta de menor valor, e os demais em ordem crescente de valor.

36. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, sempre superiores à proposta de maior preço.

36.1. Os lances deverão superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

37. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação final das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente de valores.

38. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta ou lance vencedor com vistas à obtenção de maior preço.

39. Encerrada a etapa de lances, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MAIOR VALOR MENSAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO**.

40. Identificado e declarado vencedor o detentor da melhor proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação referente ao detentor da MAIOR PROPOSTA.

DA SEÇÃO XIII – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

41. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

41.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será consultada pelo SICAF mediante consulta *on-line*.

41.2. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes legais dos licitantes presentes,

42. As **licitantes** que deixarem de apresentar, quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **Pregão** ou com irregularidades, ou que não estejam com sua regularidade comprovada através do SICAF serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

43. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante detentor da melhor proposta será habilitado e declarado vencedor** da licitação.

44. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

45. Durante os trabalhos de julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

46. Da sessão pública do Pregão Presencial lavrar-se-á Ata que será assinada por todos licitantes.

DA SEÇÃO XIV - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

47.1. As razões da intenção de recorrer devem ser registradas de forma resumida em ata, assim como o nome do representante que se manifestou e o nome da representada.

48. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

49. Interposto, o recurso será levado ao conhecimento das demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado a Autoridade Competente.

50. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

SEÇÃO XV – DO TERMO DE CONTRATO

51. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

52. **O início das atividades se dará em até 30 (trinta) dias da data de solicitação formal da CEDENTE.**

52.1. Findo o prazo estabelecido, caso não ocorra o início da execução do contrato, e não havendo má-fé das partes, o contrato será rescindido de pleno direito, não cabendo indenização a qualquer título;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

52.2. Com 120 (cento e vinte) dias de antecedência para término dos primeiros doze meses de contratação, a CEDENTE realizará minucioso levantamento de dados através dos relatórios periodicamente entregues, quanto à qualidade dos serviços e preços praticados, a fim de que sejam verificadas as vantagens da renovação para a CEDENTE, inclusive quanto ao valor pago pela contratação;

52.3. Verificando-se a viabilidade na prorrogação da contratação, a mesma será feita por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, observado limite do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

53. Ficará o presente contrato rescindido caso ocorram os motivos constantes nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Considerar-se-á, também, rescindido o contrato de cessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel a posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito OUTORGADO Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

53.1. se ao espaço para exploração dos serviços de reprografia, de todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa daquele a que foi destinado;

53.2. se houver inobservância do prazo previsto no auto autorizado da cessão;

53.3. se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

53.4. se o outorgado cessionário renunciar a cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou ainda na hipótese de sua extinção;

53.5. sem qualquer época, o outorgante cedente necessitar da área cedida para seu uso próprio.

SEÇÃO XVI - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO

54. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base este edital, seus anexos e a proposta apresentada, atendido as normas vigentes.

55. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua **convocação**, para **assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

55.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

56. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

57. A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará a aplicação das sanções previstas no edital.

58. Ao assinar o **Termo de Cessão de Uso**, a cessionária declara sua expressa concordância com o edital e o termo de referência.

58.1. Será lavrado **Termo Inicial de Vistoria** para recebimento e posterior devolução do imóvel pela cessionária.

59. A cessionária deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

60. As obrigações da cedente e da cessionária são as estabelecidas no projeto básico e no termo de contrato, anexos a este edital.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO – TAXA MENSAL E INDENIZAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA

61. O pagamento será efetuado pela cessionária, via Guia de Recolhimento da União, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao do período de competência do encargo, de acordo com o valor da Taxa Mensal de Utilização apresentado em proposta, acrescido do valor correspondente ao ressarcimento pelo consumo de energia elétrica.

61.1. O pagamento da Taxa Mensal passa a ser devida pelo **CESSIONÁRIO** a partir da assinatura do Contrato.

61.2. O valor referente à Taxa Mensal do primeiro e do último mês de vigência do contrato será proporcional ao número de dias em que o espaço esteve à disposição do **CESSIONÁRIO**.

62. Os valores referentes à utilização de Energia Elétrica serão aferidos mediante leitura dos medidores correspondentes.

62.1. A aferição dos valores devidos, a título de compensação pelo consumo de Energia Elétrica, será obtida através do cálculo da quantidade de KW (quilowatt) consumidos pela **CESSIONÁRIA**, multiplicados pela taxa de Energia Elétrica cobrada pela empresa pública prestadora do serviço;

62.2. A leitura dos medidores será realizada no último dia útil de cada mês, pelo fiscal de contrato, determinando o valor devido pela cessionária a título de compensação pelo consumo de Energia Elétrica, do período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

62.3. Enquanto não existirem medidores de consumo instalados para aferir o consumo de Energia Elétrica, será realizado cálculo, pela CEDENTE, para estimar um valor a ser indenizado pela cessionária.

62.3.1. O cálculo do valor de indenização pelo uso de energia elétrica será realizado levando-se em conta a quantidade de equipamentos elétricos a serem instalados pelo CESSIONÁRIO.

62.3.2. O valor referente à indenização pelo consumo de energia referente ao primeiro e último mês de vigência do contrato será proporcional ao número de dias em que o espaço esteve à disposição do CESSIONÁRIO.

63. O não pagamento do valor devido pelo uso do espaço físico, nos seus devidos prazos, implicará na aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento), com acréscimo dos juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, atualização monetária, sobre o valor vencido e não pago.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO

64. O valor da menor taxa de utilização, assim como o valor da taxa de utilização proposta pela licitante vencedora sofrerão reajustes anuais de acordo com o IGP-M/FGV.

64.1. O **CEDENTE** poderá exercer, perante a **CESSIONÁRIA**, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

64.2. Para fins de reajuste, será adotada com data base, a data de assinatura do termo de cessão.

64.3. No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES

65. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

65.1. Não assinar o contrato de cessão quando convocada;

65.2. Apresentar documentação falsa;

65.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

65.4. Não mantiver a proposta;

65.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

65.6. Comportar-se de modo inidôneo;

65.7. Fizer declaração falsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 65.8.** Cometer fraude fiscal;
- 65.9.** Atrasar o pagamento da taxa mensal de utilização;
- 66.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 67.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 67.1.** Advertência;
 - 67.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 67.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 67.4.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 68.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 69.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 70.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 71.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 72.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

73. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

74. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

75. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

76. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

77. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de aviso na página *web* da **UFGD**, no endereço portal.ufgd.edu.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

78. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no sítio da UFGD, no endereço portal.ufgd.edu.br, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício ou e-mail, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 78.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 78.2.** Julgamento das propostas;
- 78.3.** Resultado de recurso porventura interposto;
- 78.4.** Resultado de julgamento

79. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

81. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **UFGD**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 82.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Licitação** da **UFGD**, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Zona Rural, CEP 79.800-000, em Dourados-MS. (Anexo ao Almoxarifado), pelo telefone: (67) 3410-2800, ou pelo *e-mail* compras@ufgd.edu.br, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 16h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 83.** Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela **UFGD**, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
- 84.** Dada a natureza do objeto da presente licitação, qualquer mudança do Termo de Cessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração da **UFGD**.
- 85.** O presente **Edital**, assim como a proposta apresentada pela **licitante vencedora**, serão partes integrantes do Contrato de Cessão.

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

- 86.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 86.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 86.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 86.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES -
 - 86.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

- 87.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 04 de outubro de 2017.

Paulo Roberto Batista
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tem como objeto a **cessão administrativa de uso a título oneroso, de 3 (três) espaço físico, destinados à INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE REPROGRAFIA, em áreas físicas da UFGD localizados na Unidade II e na FADIR**, considerando incluso neste valor do aluguel as despesas com água e esgoto.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 Enquanto não existirem medidores de consumo instalados para aferir o consumo de Energia Elétrica, será realizado pela CEDENTE, através de profissionais capacitados, cálculo para estimar um valor de indenização para a CESSIONÁRIA.

1.3.1 O cálculo do valor de indenização pelo uso de energia elétrica será realizado levando-se em conta a quantidade de equipamentos elétricos a serem instalados pelo CESSIONÁRIO.

1.4 A concessão de uso destinar-se-á à exploração comercial de reprografia com a oferta mínima dos serviços de CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES.

1.5 As salas comerciais onde serão prestados os serviços de REPROGRAFIA estão localizadas e assim dimensionadas, sendo disputadas mediante a oferta da Maior Taxa de Mensal:

Item	Local de Exploração para Reprografia	DIMENSÕES FÍSICAS	UNID	Valor. Mínimo Mensal	Qtd. Total	V. Mínimo Anual
1	FADIR: Rua Albino Torraca, nº 1200, Jd. Figueira – Dourados/MS	21,39m ²	Mês	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00
2	BLOCO B: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Itaúm, KM 12, Dourados/MS.	13,50m ²	Mês	R\$ 280,00	12	R\$ 3.360,00
3	BLOCO C: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Itaúm, KM 12, Dourados/MS.	13,50m ²	Mês	R\$ 280,00	12	R\$ 3.360,00

2. DA JUSTIFICATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

2.1 A Cidade Universitária, onde estão localizadas a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Rodovia Dourados – Itahum, km 12, possui mais de 10.000 acadêmicos e 1.500 servidores que lá circulam todos os dias, sendo que estes se encontram distantes mais de 15 quilômetros do centro da cidade de Dourados.

2.2 A Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR), por sua vez, conta com aproximadamente 500 acadêmicos, que apesar de estar localizada na área urbana da cidade fica afastada da área central.

2.3 No âmbito acadêmico é bastante comum a utilização de reprodução de material de estudo, a necessidade de impressão e encadernação de trabalhos, desta forma, a oferta destes serviços nas Faculdades visa ampliar os serviços à disposição dos universitários e demais usuários.

2.4 Ademais deve-se levar em consideração a distância entre os prédios de salas de aula e o curto espaço de tempo que os acadêmicos possuem entre uma aula e outra, inclusive nos intervalos, justifica-se a necessidade dos postos de reprografia, em vários prédios da UFGD como no Bloco B e C na Unidade 2 que poderá atender a usuários de outros blocos e prédios, e na FADIR que irá atender os acadêmicos que lá estudam.

2.5 Os serviços de reprografia, impressão e encadernação tratam-se de serviços auxiliares que podem ser ofertados pela UFGD, porém, não fazendo parte de suas atribuições finalísticas passa a ser ofertado através de terceiros devidamente autorizados.

2.6 E por esse objetivo é que os prédios das faculdades já reservam espaço físico apropriado para a instalação de equipamentos de reprografia e impressão, visando ofertar tal serviços aos acadêmicos.

3. DO OBJETIVO

3.1 Facilitar o acesso da comunidade acadêmica da Cidade Universitária aos serviços de cópias reprográficas, impressão e encadernação com preços acessíveis, bem como a artigos de papelaria em geral.

3.2 Todo o material e equipamento necessário ao funcionamento da sala de reprografia serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, uma vez que a UFGD irá disponibilizar apenas o espaço físico, devidamente atendido por energia e água.

4. DOS ESPAÇOS OBJETO DE CESSÃO

4.1 As áreas objeto de cessão estão identificadas como SALAS DE REPROGRAFIA, estando localizadas:

4.1.1 FADIR - Rua Albino Torraca, nº 1200, Jd. Figueira – Dourados/MS;

4.1.2 Bloco B – Cidade Universitária Unidade 2;

4.1.3 Bloco C – Cidade Universitária Unidade 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

5. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

5.1 Para a exploração das áreas destinada a **serviços de cópias reprográficas, impressão e encadernação**, as empresas concorrentes à licitação deverão estar cientes dos critérios e das responsabilidades a elas cabíveis, abaixo discriminados.

5.2 DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

5.2.1 Responsabiliza-se por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessários ao seu funcionamento, bem como no decorrer da vigência do contrato, com a estrita consulta formal e autorização da administração da CEDENTE;

5.2.2 Para a exploração dos serviços a CESSIONÁRIA deverá dispor no mínimo dos seguintes equipamentos:

- a) Computador compatível com as atividades para impressão;
- b) Maquinas fotocopadora/impresoras compatíveis com o número de cópias e impressões que serão realizadas;

5.2.3 Manter o espaço físico da cessão em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;

5.2.4 Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços;

5.2.5 Fazer dedetização semestral da área explorada, deixando o certificado em local de fácil visibilidade/aceso, encaminhando mediante Protocolo, cópia de Certificado de Dedetização ao fiscal do Contrato;

5.3 DAS BENFEITORIAS

5.3.1 A CESSIONÁRIA poderá fazer modificações que se fizerem necessárias para melhorar adequar o espaço concedido, desde que apresente projeto técnico (arquitetônico, de interiores, elétrico, hidráulico e estrutural), incluindo a instalação de ar-condicionado, mediante análise e aprovação da Prefeitura Universitária;

5.3.2 Todas as despesas decorrentes das modificações autorizadas correrão por conta da CESSIONÁRIA, e se incorporarão ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à mesma

5.4 DAS MANUTENÇÕES

5.4.1 A CESSIONÁRIA será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas na área da cessão, decorrentes do tempo de uso ou de fatores externos;

5.4.2 Todas as despesas decorrentes das manutenções correrão por conta da CESSIONÁRIA, e se incorporarão ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

5.5 DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 5.5.1** Prestar serviços de cópias reprográficas aos discentes, docentes, servidores administrativos e visitantes;
- 5.5.2** Prestar serviços de impressão de boa qualidade, sendo que as partes não escritas das folhas impressas deverão permanecer limpas;
- 5.5.3** Prestar serviços de encadernação;
- 5.5.4** O cessionário poderá comercializar artigos de papelaria em geral, como: canetas, lápis, cadernos, pastas, folhas de papel e outros materiais utilizados em sala de aula.
- 5.5.5** Não comercializar, em hipótese alguma, qualquer produto ou serviço estranho ao objeto desta Licitação, bem como, não destinar o espaço cedido para utilização de finalidades alheias ao objeto da cessão onerosa do espaço.

5.6 DO PESSOAL

- 5.6.1** No caso de contratação de empregados para a execução dos serviços, estes devem estar devidamente registrados;
- 5.6.2** Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e sociais de seus empregados;
- 5.6.3** Fornecer e manter os uniformes novos e completos, inclusive crachás, aos empregados, o uso de uniforme poderá ser opcional desde que autorizado pela administração;
- 5.6.4** Responsabilizar-se pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados ou terceiro a seu serviço, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 5.6.5** Manter disciplina nos locais dos serviços, excluindo de seu Quadro Funcional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, empregado com conduta inconveniente, assim considerado pela CEDENTE, após a devida apuração;
- 5.6.6** Proporcionar treinamento aos empregados em relação ao uso de equipamentos elétricos, como computadores, impressoras, copiadoras entre outros, evitando-se, assim, os desperdícios;
- 5.6.7** Caberá à CESSIONÁRIA proporcionar atendimento compatível com a demanda, disponibilizando número de empregados que atendam regularmente, inclusive nos horários denominados de maior movimento (intervalos das aulas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

5.6.8 Fica a critério da CESSIONÁRIA a alocação de número de funcionários para funcionamento adequado dos serviços, devendo manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela UFGD;

5.7 Do Horário de Funcionamento

5.7.1 O horário de funcionamento para a prestação dos serviços de Reprografia irá variar conforme os locais de cessão, devendo atentar-se a seguintes condições:

- a) FADIR: atividades de **2ª a 6ª feiras das 13:00h às 17:00h e das 18:30h às 22:30h e aos sábados das 07:00h às 11:30;**
- b) BLOCO B e C: atividades de **2ª a 6ª feiras das 07:00h às 11:30h, 13:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h.**

5.7.2 Os serviços somente poderão funcionar em horário extraordinário mediante autorização, concedida pela Administração, solicitada no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.7.3 A CEDENTE poderá solicitar que a CESSIONÁRIA preste seus serviços em dias e horários extraordinários. Essa solicitação deverá ocorrer com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

5.8 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação dos serviços só poderá ocorrer, mediante prévia autorização do fiscal de contrato da Administração da UFGD, e, conforme o caso, sendo que a CONCESSIONÁRIA, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

5.9 Não será permitida a colocação de propagandas comerciais por parte da CONCESSIONÁRIA nas paredes ou na área de consumo.

5.10 A CESSIONÁRIA deverá fixar e disponibilizar em local visível para todos os consumidores a tabela de preços dos valores a serem praticados para os serviços de reprografia e impressão.

6. DOS PREÇOS

6.1 Os preços por item por cópia e impressão deverão ser compatíveis aos praticados no perímetro urbano da cidade de Dourados/MS.

6.1.1 Antes de iniciar a exploração comercial do espaço, a CESSIONÁRIA DEVERÁ apresentar a **TABELA DE PREÇOS**, que serão praticados para os serviços de reprografia e impressão;

6.1.2 A tabela de preços deverá ser previamente aprovada pela Administração da UFGD, através do setor designado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

6.2 A tabela de preços praticados será exposta aos usuários/consumidores, devendo ser, ainda, supervisionada pela UFGD, por meio do fiscal do contrato, por outro órgão ou por outro servidor regularmente investido.

6.2.1 Uma vez verificada a incompatibilidade mercadológica dos preços praticados pela CESSIONÁRIA no relacionamento com os consumidores, a UFGD poderá, justificadamente, e após o devido processo legal, **DETERMINAR** a redução dos preços ao padrão de mercado verificado.

6.3 A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar aos usuários as formas de pagamento usualmente utilizadas pelo comércio, como **dinheiro e máquinas de recepção de cartão de débito e crédito**.

7. DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO E DA TAXA DE INDENIZAÇÃO DE ENERGIA

7.1 O valor mínimo da taxa está fixado, conforme abaixo e será objeto de disputa da presente licitação de concessão de uso, de acordo com a legislação aplicável:

7.1.1 Item 1: FADIR - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

7.1.2 Item 2: BLOCO B - R\$ 280 (duzentos e oitenta reais);

7.1.3 Item 3: BLOC C - R\$ 280 (duzentos e oitenta reais);

7.2 O valor mensal da Taxa de Utilização será acrescido do valor de indenização pelo consumo de energia elétrica, a ser calculado, por medidores, ou na impossibilidade, mediante cálculo de indenização pelo uso de energia elétrica realizado levando-se em conta a quantidade de equipamentos elétricos a serem instalados pelo CESSIONÁRIO.

7.3 O valor a ser ofertado pelos participantes em sua proposta ou durante a fase de lances passará a ser a Taxa Mensal de Utilização a ser recolhida mensalmente durante a vigência do contrato, podendo ser reajusta anualmente conforme as previsões neste instrumento.

7.4 O pagamento da taxa deverá ser realizado mensalmente, de acordo com o valor estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente no certame licitatório, acrescido do valor de indenização pelo consumo de energia elétrica, devendo este ser efetuado até o **10º (décimo) dia útil** posterior ao do período de competência do encargo.

7.5 O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a CESSIONÁRIA multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

7.6 O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela UFGD implicará na aplicação das sanções previstas no presente instrumento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

7.7 Se o atraso no pagamento por parte da CESSIONÁRIA for superior a 90 (noventa) dias, a CEDENTE procederá à rescisão contratual e executará a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos, podendo inclusive promover a inscrição na Dívida Ativa da União

8. DOS DESCONTOS SOBRE A TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO

8.1 Nos períodos de férias acadêmicas deverá ser aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a taxa mensal de utilização.

8.2 Em caso de paralisação nas aulas, que venha a afetar a frequência dos acadêmicos por mais de 30 (trinta) dias, e que venha a refletir em uma redução em torno de 50% (cinquenta por cento) nas atividades acadêmicas também aplicar-se-á o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre a taxa mensal de utilização.

9. DO REAJUSTE

9.1 O valor da menor taxa de utilização, assim como o valor da taxa de utilização proposta pela licitante vencedora sofrerão reajustes anuais de acordo com o IGP-M/FGV.

9.1.1 A CEDENTE poderá exercer, perante a CESSIONÁRIA, seu direito ao reajuste dos preços de contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

9.2 No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

9.3 Poderá ser efetuado reajuste de preços das cópias reprográficas, a partir de 01 (um) ano da assinatura do contrato, desde que seja constatada alguma alteração no valor de mercado. Para fins de levantamento será realizada uma pesquisa de preço pela fiscalização do contrato, em no mínimo 03 (três) estabelecimentos comerciais do mesmo ramo no município de Dourados/MS. O percentual de aumento constatado poderá ser repassado ao preço proposto pela CESSIONÁRIA.

10. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA CESSIONÁRIA

10.1 É de responsabilidade única e exclusiva da CESSIONÁRIA prover os móveis, equipamentos, máquinas e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

10.2 A CESSIONÁRIA terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para encaminhar a Gestor/Fiscal do contrato a lista detalhada de equipamentos, (indicado marca, capacidade, potência) que pretende utilizar no espaço objeto da CESSÃO.

10.2.1 De posse da lista de Equipamentos o Gestor/Fiscal, encaminhará solicitação ao setor responsável da Prefeitura Universitária da UFGD, solicitando que sejam verificados:

a) Compatibilidade de capacidade elétrica do local objeto de cessão com o número e quantidade de equipamentos que serão instalados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- b) Realizado o cálculo do valor mensal de indenização referente a utilização de Energia Elétrica, tendo como parâmetro o consumo de energia dos equipamentos elétricos indicados pelo CESSIONÁRIO.

10.2.2 A UFGD mediante parecer da sua área técnica poderá impedir ou recomendar a substituição de equipamento elétrico, quando identificar que sua instalação poderá comprometer a capacidade do local objeto da CESSÃO.

11. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

11.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrangerá os seguintes itens:

11.1.1 Água/esgoto;

11.1.2 Energia (eletro dutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);

11.1.3 Civil/alvenarias, devendo o imóvel ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido;

11.1.4 Manutenções preventivas e corretivas.

11.2 As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliadas pela Administração da UFGD.

11.3 A CESSIONÁRIA se obriga na realização de reparos urgentes, assim classificados pelo Gestor do Contrato, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional ao valor do aluguel, desde que os reparos e custos tenham sido devidamente autorizados pela COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL (COGESP) da CEDENTE;

12. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

12.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado será realizada de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições constantes do Item 02 do presente Projeto Básico, por fiscal de contrato, designado pela CEDENTE, preferencialmente servidor da entidade, que:

12.1.1 Terá livre acesso aos locais de trabalho de concessão do contratado;

12.1.2 Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da CONCESSIONÁRIA que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

13.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Administração do UFGD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência;
- 13.2.2** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.3** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4** Multa por inexecução total desta contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por dia de ausência de atendimento nos horários e dias definidos pelo IFSC, por ato provocado pela licitante, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.2.6** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.2.7** Impedimento de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

13.3 Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

13.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

14. DA VISTORIA PRÉVIA

14.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão realizar **vistoria prévia** para inspecionar o local objeto da concessão, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. A vistoria deverá ser agendada junto à **Coordenadoria de Gestão Patrimonial**, através do telefone **(67) 3410-2797**, com no mínimo 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública.

15. DOS DEVERES DA CEDENTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

15.2 Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato;

15.3 Comunicar à CESSIONÁRIA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

15.4 Notificar, por escrito, a CESSIONÁRIA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

15.5 A qualquer tempo, mediante processo administrativo observado o contraditório e a ampla defesa, a UFGD poderá restabelecer valores, cancelar aumentos indevidos dos serviços prestados, multar, rescindir contrato e adotar outras medidas que julgar pertinente, se verificar que a CESSIONÁRIA está cobrando valores maiores que a média aritmética dos 03 (três) menores preços; esta condição não isenta, em hipótese alguma, às responsabilidades assumidas pela CESSIONÁRIA;

15.6 Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a CESSIONÁRIA de quaisquer débitos ou obrigações.

16. DOS DEVERES DA CESSIONÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

16.1 A CESSIONÁRIA terá até 30 (trinta) dias, a contar da convocação para assinatura do contrato, para cumprir todas as obrigações com relação à adequação para início dos serviços;

16.2 Apresentar mensalmente, a unidade fiscalizadora, os comprovantes de pagamento da concessão de espaço físico e luz;

16.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.4 Exercer as atividades conforme os horários e dias pré-estabelecidos neste instrumento;

16.5 Utilizar equipamentos que permitam tirar cópias normais, ampliadas e reduzidas, sem falhas de qualidade, bem como, digitação, encadernação, plastificação de documentos e digitalização com armazenamento em USB ou envio ao e-mail dos interessados, mantendo os equipamentos em perfeita condição de uso e funcionamento;

16.6 A CESSIONÁRIA deverá antes de iniciar a exploração comercial do espaço, encaminhar ao responsável da CEDENTE, **TABELA INDICANDO OS PREÇOS** que serão praticados.

16.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal;

16.8 Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto;

16.9 Manter limpo e conservado todos os espaços internos de uso da CESSIONÁRIA, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis que vierem a fazer parte do espaço de cessão;

16.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências e os respectivos materiais;

16.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CEDENTE;

16.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas despesas de salário, transporte, taxas, impostos, seguros e outros encargos pertinentes, bem como por acidentes que vitimem seus funcionários no desempenho de suas atividades, e por tudo quanto às Leis Trabalhistas, Fiscais, e Previdenciárias lhe assegurem, respeitando rigorosamente as datas estabelecidas para a efetivação destes pagamentos, bem como, os acordos e as convenções coletivas da categoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

16.14 Implementar benfeitorias consideradas oportunas, através de Projeto Técnico assinado por profissional da área de Engenharia/Arquitetura, devidamente registrado no Conselho de Classe, e desde que aprovadas previamente pela CEDENTE. Esta submeterá à sua área técnica específica, sendo que a aprovação conduzirá à incorporação ao seu patrimônio, excluindo da CESSIONÁRIA, direito a qualquer indenização e/ou reembolso;

16.15 Quando exigidos pela legislação, providenciar todo e qualquer tipo de licença ou alvarás junto aos órgãos competentes;

16.16 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CEDENTE, quanto à execução do contrato;

16.17 Fica a CESSIONÁRIA proibida de sublocar, arrendar, terceirizar ou, transferir o objeto deste contrato, total ou parcialmente, a qualquer título, sob pena de, se identificada tal situação, ensejar a Rescisão Contratual imediata, com cobrança de Multa por descumprimento desta cláusula;

16.18 Prover atendimento aos usuários que, por qualquer motivo, sejam portadores de deficiência momentânea ou permanente, considerando sua impossibilidade física de deslocamento ao ambiente objeto deste contrato;

16.19 Observar todas as leis e normas jurídicas a respeito de direitos autorais, reproduções e cópias;

16.20 Concordar com a possibilidade de transferência de local, com área útil equivalente na UFGD, de acordo com a conveniência e necessidade da CEDENTE ou entregar os serviços sem reivindicar indenizações a qualquer título;

16.21 Responsabilizar-se pela guarda de seu material. A CEDENTE não se responsabilizará por eventuais danos, furtos ou roubos ocorridos, tanto na área aberta como na área fechada, fora ou dentro do horário de expediente;

16.22 Com vistas à proteção de suas instalações, complementar, por sua conta, as medidas de segurança da área fechada, com aprovação do fiscal de contrato, providenciando a instalação de alarmes, câmeras e demais acessórios que julgar necessários, ficando sob sua inteira responsabilidade o material porventura exposto na área aberta;

16.23 Manter a área fechada e aberta, em perfeito estado de conservação e higiene, de acordo com as normas fixadas pelos órgãos competentes, sendo de sua inteira responsabilidade proceder, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários, tais como pinturas, rebocos e instalações elétricas, mediante autorização do UFGD;

16.24 Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como recebeu;

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

17.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

17.2 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

18. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

18.1 A autoridade competente da UFGD aprova o presente Projeto Básico e autoriza a contratação do objeto nele elencados. A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, é igualmente de 12 (doze) meses.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor da UFGD especialmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 6º do Decreto n.º 2.271/97, IN/SLTI-MPOG n.º 02 de 30/04/08.

19.2 O fiscal da prestação de serviços registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização das falhas ou defeitos observados;

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CEDENTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

19.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CESSIONÁRIA sem ônus para a CEDENTE;

19.5 A CESSIONÁRIA fica obrigada a executar o objeto licitado relacionado no Edital e Anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

19.6 A CESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em decorrência da execução do objeto, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

Dourados/MS, em 13 de setembro de 2017.

Aprovo o presente Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL: _ _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) ENDEREÇO COMPLETO: _____;
- d) TELEFONE: _____;
- e) E-MAIL: _____.

2. OBJETO:

Cessão de Uso à título oneroso, para instalação e exploração comercial de Reprografia e serviços de Papelaria, em área localizada nas dependências da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, situada à Cidade Universitária, Unidade II-UFGD, rod. Dourados-Ithaum, km 12:

Item	Local de Exploração para Reprografia	DIMENSÃO ES FÍSICAS	UNI D	Valor. Mensal	Qtd. Total	V. Anual
1	FADIR: Rua Albino Torraca, nº 1200, Jd. Figueira – Dourados/MS	21,39m ²	Mês		12	
2	BLOCO B: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS.	13,50m ²	Mês		12	
3	BLOCO C: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS.	13,50m ²	Mês		12	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

3. DO VALOR

Valor Mensal - Item 1 – FADIR : R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Anual – Item 1 - FADIR: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Mensal - Item 2 – BLOCO B : R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Anual – Item 2 – BLOCO B: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Mensal - Item 3 – BLOCO C : R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Anual – Item 3 – BLOCO C R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, em ____ de _____ de _____

 Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO III

**MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONDIÇÃO 23.3 – REQUISITOS
 COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO
 LICITATÓRIO – Condição 23.3.2**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA** total concordância com as condições do processo licitatório do Pregão Presencial supra mencionado, tendo recebido todos os documentos necessários para a participação do presente certame, bem como tendo tomado conhecimento de todas as informações referentes às condições do locação da cessão de uso.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVIENIENTE IMPEDITIVO

_____ (em
 presa), CNPJ n.º _____, situada
 _____, declara, sob as penas da Lei, em atendimento à
Subcondição 23.3.3 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017, que até a presente data **há superveniência** dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação no mencionado PREGÃO PRESENCIAL: **(declaração exigida somente em caso positivo)**.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**. Utilizar quantas linhas forem necessárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO III - C

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto na **Subcondição 23.3.4** da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO III - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
 PROPOSTA – SUBCONDIÇÃO 23.3.5**
 (Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

 (representante legal do licitante/ consórcio, no
 âmbito da licitação, com identificação completa)”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO III - E

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SUBCONDIÇÃO 7**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à _____, bairro _____, na cidade de _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 43 da respectiva Lei Complementar.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO
 Nº /2017 QUE ENTRE SI FAZEM A
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
 DOURADOS E A EMPRESA _____
 PARA USO DE ÁREA PRÓPRIA PARA A
 EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 REPROGRAFIA.

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, neste ato denominado **CEDENTE**, com sede à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso em Dourados–MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.775.847/0001-75, representado por sua Reitora, professora **Liane Maria Calarge**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.068.877.593 SSP/RS, inscrita sob o n.º de CPF 202.818.971-15, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, telefones: _____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Contrato de cessão administrativa de uso de bem público destinado à exploração econômica de reprografia** do qual é parte integrante a proposta apresentada pela **CESSIONÁRIA**, constante do Processo **23005.001744/2016-72**, sujeitando-se o **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a **cessão administrativa de uso de bem público destinado à exploração econômica de Reprografia, em áreas físicas da UFGD localizados na Unidade II e na FADIR em Dourados**, tudo conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos da PREGÃO PRESENCIAL 61/2017, os quais integram este contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, obedecendo-se, ainda, à seguinte discriminação:

- 1.1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta os seguintes valores, para uso do espaço destinado à Espaço para Reprografia I da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

Item	Local de Exploração para Reprografia	UNID	Valor Mensal	Qtd. Total	V. Anual
1	FADIR: Rua Albino Torraca, nº 1200, Jd. Figueira – Dourados/MS	Mês		12	
2	BLOCO B: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS.	Mês		12	
3	BLOCO C: Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS.	Mês		12	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO E DA TAXA DE INDENIZAÇÃO DE ENERGIA

1. O valor mínimo da taxa mensal de utilização é de R\$ xxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e conforme proposta final apresentada pelo **CESSIONÁRIO** durante a licitação.

1.1. O valor mensal da Taxa de Utilização será acrescido do valor de indenização pelo consumo de energia elétrica, que será calculado, por medidores, ou na impossibilidade, mediante cálculo de indenização pelo uso de energia elétrica realizado levando-se em conta a quantidade de equipamentos elétricos a serem instalados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Exploração Comercial para os serviços de reprografia será prestada no imóvel do **CEDENTE** junto aos seguintes endereços:

- 1.1. **FADIR:** Rua Albino Torraca, nº 1200, Jd. Figueira – Dourados/MS – Área com 21,39m²
- 1.2. **BLOCO B:** Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS – Área com 13,50m²;
- 1.3. **BLOCO C:** Cidade Universitária, na Unidade II da UFGD – Rodovia Dourados-Ithaum, KM 12, Dourados/MS – Área com 13,50m².

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.

1. A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a iniciar a execução do objeto em até 30 (**trinta**) dias úteis após a assinatura deste **Contrato de Cessão Administrativa**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

2. O horário de funcionamento para a prestação dos serviços de Reprografia irá variar conforme os locais de cessão, devendo atentar-se a seguintes condições:
- 1.1. **FADIR:** atividades de 2ª a 6ª feiras das 13:00h às 17:00h e das 18:30h às 22:30h e aos sábados das 07:00h às 11:30;
 - 1.2. **BLOCO B e C:** atividades de 2ª a 6ª feiras das 07:00h às 11:30h, 13:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h;

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente **Contrato de Cessão** decorre da realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **61/2017**, regido pela Lei 10.520/2002 combinado o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato de Cessão**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a estas, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste **Contrato de Cessão** será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, com a anuência do **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no **art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores**, desde que exista adequabilidade das condições e dos preços, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A **CESSIONÁRIA** receberá ofício solicitando a manifestação do interesse de renovação do **Contrato**, caso seja de interesse da Administração, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término do **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

2. Caberá ao **CEDENTE**:

- 2.1. permitir o livre acesso dos funcionários da **CESSIONÁRIA** ao local de execução do objeto, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do **CEDENTE**;
- 2.2. disponibilizar acesso à água e energia elétrica;
- 2.3. fiscalizar os serviços, mediante **Relatório Mensal de Ocorrências**, elaborado pelo **Fiscal do Contrato**, onde serão anotados quaisquer fatos relevantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 2.4. supervisionar a execução do objeto, **pelo fiscal do Contrato da CEDENTE**;
 - 2.5. exigir da **CESSIONÁRIA** a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e FGTS; e
 - 2.6. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CESSIONÁRIA**.
- 3. Caberá à CESSIONÁRIA:**
- 3.1. Ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do **Contrato de Cessão**, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 3.2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CEDENTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 3.3. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá com foto, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles ou o preposto que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CEDENTE**;
 - 3.4. Responder pelos danos causados diretamente à **Administração do CEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Seção de Gestão de Gestão de Imóveis e Espaços Físicos (SEGIEF)** da **CEDENTE**;
 - 3.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CEDENTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução do objeto;
 - 3.6. Retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene;
 - 3.7. Afixar, em local visível, a tabela contendo os preços e dos demais produtos oferecidos, devidamente aprovada pelo **CEDENTE**, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das tabelas ou sua cobrança à parte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 3.8. Manter o seu pessoal devida e completamente uniformizado (calçados, calças, camisas ou camisetas) e com higiene pessoal adequada;
- 3.9. Fornecer à **Seção de Gestão de Imóveis e Espaços Físicos (SEGIEF)** do **CEDENTE**, antes da assinatura do **Contrato de Cessão**, a relação nominal do responsável pelos serviços, solicitando, previamente, por escrito, à unidade fiscalizadora do **Contrato de Cessão**, qualquer alteração nessa relação, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;
- 3.10. Indicar ao **CEDENTE** o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do **Contrato de Cessão**;
- 3.11. Comunicar à **Seção de Gestão de Imóveis e Espaços Físicos (SEGIEF)** do **CEDENTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.12. Manter, durante toda a execução do **Contrato de Cessão**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 3.13. Disponibilizar ao Serviço de Segurança do **CEDENTE**, para eventual intervenção em situações especiais, todas as chaves de abertura das dependências do local;
- 3.14. Recolher, mensalmente, a taxa de utilização pela cessão, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CESSIONÁRIA** caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CEDENTE**;
 - 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CEDENTE**;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto deste **Contrato de Cessão**;
 - 1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato de Cessão**;
- 2.** A inadimplência da **CESSIONÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CEDENTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato de Cessão**, razão pela qual a **CESSIONÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 1.** Caberá à **CESSIONÁRIA**, visando o controle de qualidade da Exploração Comercial do espaço cedido:
 - 1.1. Atender aos requisitos de Padrão de Qualidade estabelecidos no **ANEXO I** do edital do **Pregão Presencial nº 61/2017**;
 - 1.2. Utilizar equipamentos que permitam tirar cópias normais, ampliadas e reduzidas, sem falha de qualidade;
 - 1.3. Fornecer serviços de digitação, encadernação, plastificação de documentos e digitalização com armazenamento em USB ou envio ao e-mail dos interessados;
 - 1.4. Fornecer papel de primeira qualidade, preferencialmente reciclados ou alcalinos, na cor branca;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS E DAS INSTALAÇÕES

- 1.** Ficará, também, a cargo da **CESSIONÁRIA**:
 - 1.1. a responsabilidade pelas instalações propriamente ditas, tais como pisos, paredes, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, calhas etc., arcando com sua manutenção preventiva e corretiva;
 - 1.2. a indenização ao **CEDENTE**, ou terceiros, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, resultante de execução inadequada dos serviços, praticada por seus funcionários, prepostos ou fornecedores;
 - 1.3. a manutenção das instalações, por firmas especializadas e autorizadas, sem qualquer ônus para o **CEDENTE**, cujos serviços deverão ser acompanhados pela Administração do **CEDENTE**.
 - 1.3.1. decorrido o prazo estabelecido acima sem a realização do pertinente reparo e não havendo a comunicação das razões ao setor fiscalizador do **Contrato**, fica o **CEDENTE** autorizado a contratar os serviços necessários e a cobrar da **CESSIONÁRIA** os custos respectivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

2. Por conveniência da Administração, o **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, alterar a localização e instalações dos espaços internos do objeto da cessão da UFGD, aumentar ou diminuir a área ocupada, mediante expressa comunicação à **CESSIONÁRIA**.
3. O **CEDENTE** poderá, a seu critério, determinar à **CESSIONÁRIA** que proceda a reparação das instalações danificadas, ou optar pela indenização dos mesmos, devendo ser atendido no prazo que estabelecer, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
4. Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de determinar a realização de vistoria nas instalações objeto da cessão, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento do mesmo.
 - 4.1. A critério do **CEDENTE** e mediante sua solicitação, a vistoria poderá ser realizada por empresa especializada, ficando o ônus da vistoria a cargo do **CEDENTE**.
5. A retirada de qualquer móvel, equipamento ou utensílio de propriedade do **CEDENTE** somente poderá ser realizada após autorização expressa da Administração da UFGD, ante comunicação prévia efetuada à **Seção de Gestão de Gestão de Imóveis e Espaços Físicos (SEGIEF)**, por parte da **CESSIONÁRIA**.
6. Por conveniência da Administração, o **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, realizar obras de reforma e melhoria da área objeto da cessão, alterando o seu funcionamento, podendo a **CESSIONÁRIA** participar ou não no planejamento da execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CESSIONÁRIA** observar, também, o seguinte:
 - 1.1. **é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, durante a vigência deste contrato;**
 - 1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **LICITAÇÃO**, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CEDENTE**;
 - 1.3. Vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
 - 1.4. é vedada a subcontratação total do objeto deste **Contrato de Cessão**;
 - 1.4.1. a subcontratação parcial do objeto só será admitida se previamente autorizada pela Administração do **CEDENTE**;
2. A **CESSIONÁRIA** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária emanada do Estado de Mato Grosso do Sul. Em caso de interdição das instalações ou paralisação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

temporária do serviço por sua conta, e em decorrência de auto de infração, este **Contrato de Cessão** poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o **CEDENTE**, imediatamente, as demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS

1. As benfeitorias para serem realizadas pela **CESSIONÁRIA** nas dependências do espaço objeto da cessão dependerão de prévia e expressa autorização do **CEDENTE** e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à **CESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da Exploração Comercial de reprografia no espaço cedido de que trata o presente contrato será exercida administrativamente pela Pró-Reitoria de Administração – PRAD e tecnicamente pelo gestor do contrato, que terão, entre outras, as seguintes incumbências:

1.1. Caberá ao Gestor do Contrato:

- 1.1.1. A realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- 1.1.2. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 1.1.3. Fiscalizar executivamente o cumprimento do **Contrato**;
- 1.1.4. Encaminhar à Administração da UFGD o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à **CESSIONÁRIA**;
- 1.1.5. Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores;

1.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- 1.2.1. Exigir da **CESSIONÁRIA** que apresente a relação com o nome dos empregados que irão atuar no estabelecimento objeto da presente cessão;
- 1.2.2. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente edital;
- 1.2.3. Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- 1.2.4. Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da **CESSIONÁRIA**;
- 1.2.5. Realizar vistorias constantes para exame das condições de conservação das instalações disponibilizadas pelo **CEDENTE**;
- 1.2.6. Fiscalizar o acondicionamento de lixo e outros resíduos nos containers e áreas adjacentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

- 1.2.7. Verificar a adequação do quantitativo de pessoal às atividades desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA**;
- 1.2.8. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.2.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação à Administração;
2. Excepcionalmente, a Administração da **UFGD** poderá designar uma Comissão, constituída de representantes indicados, para realizar vistoria nas instalações utilizadas pela **CESSIONÁRIA**.
3. A **CESSIONÁRIA** deverá manter preposto, durante todo o período de funcionamento diário, aceito pela Administração do **CEDENTE**, durante o período de vigência deste **Contrato de Cessão**, para representá-la na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS E DOS PAGAMENTOS

1. Este **Contrato de Cessão** não gerará despesa para o **CEDENTE**.
2. Os serviços ofertados pela cessionária serão pagos diretamente pelo usuário à **CESSIONÁRIA**, nos caixas dos estabelecimentos;
3. A **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento da taxa mensal de utilização até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO

1. Este **Contrato de Cessão** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CEDENTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1. O valor da taxa mensal de utilização, assim como o valor da taxa de utilização proposta pela licitante vencedora sofrerão reajustes anuais de acordo com o IGP-M/FGV.
 - 1.1. O **CEDENTE** poderá exercer, perante a **CESSIONÁRIA**, seu direito ao reajuste dos preços do **Contrato** até a data da prorrogação contratual subsequente;
 - 1.2. No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
 - 1.3. Poderá ser efetuado reajuste de preços das cópias reprográficas, a partir de 01 (um) ano da assinatura do contrato, desde que seja constatada alguma alteração no valor de mercado. Para fins de levantamento será realizada uma pesquisa de preço pela fiscalização do contrato, em no mínimo 03 (três) estabelecimentos comerciais do mesmo ramo no município de Dourados/MS. O percentual de aumento constatado poderá ser repassado ao preço proposto pela **CESSIONÁRIA**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato de Cessão**, a Administração do **CEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CESSIONÁRIA** as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **ANEXO II** do edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017**.

- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CEDENTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CESSIONÁRIA** ressarcir a Administração do **CEDENTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CESSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- 2.1. pelo atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 2.2. pela execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste **Contrato**.

3. Além das penalidades citadas, a **CESSIONÁRIA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CEDENTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Administração do CEDENTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CESSIONÁRIA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CEDENTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CESSIONÁRIA** juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato de Cessão** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**.

- 1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste **Contrato de Cessão** poderá ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CEDENTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

notificando-se a **CESSIONÁRIA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao **inciso XVII**;

- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, conveniência para a reduzida a termo neste **Contrato de Cessão**, desde que haja conveniência para a Administração do **CEDENTE**; e
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3.** Caberá ao **CEDENTE** o direito de rescindir unilateralmente este **Contrato de Cessão**, ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular do objeto contratado, prazos e condições contratuais;
 - 3.2. paralisação da exploração do objeto sem justa causa previamente comunicada ao **CEDENTE**;
 - 3.3. subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do objeto;
 - 3.4. desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **Contrato de Cessão**, assim como às de seus superiores;
 - 3.5. cometimento reiterado de faltas na execução deste **Contrato de Cessão**, anotadas na forma do **§ 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
 - 3.6. alteração social e/ou modificação da finalidade, de forma a prejudicar a execução deste **Contrato de Cessão**;
 - 3.7. razões de interesse público, a serem evidenciadas na forma prevista no **art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93**;
 - 3.8. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **Contrato de Cessão**;
 - 3.9. lentidão e/ou atraso comprovado e injustificado nos serviços, conforme ajustado neste **Contrato de Cessão**;
 - 3.10. a **CESSIONÁRIA** não atingir grau mínimo de satisfação da clientela igual a 51% (cinquenta e um por cento), apurado em pesquisa própria e oportuna;
 - 3.11. falência, recuperação judicial ou liquidação da **CESSIONÁRIA**;
 - 3.12. incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da **CESSIONÁRIA**; e
 - 3.13. dissolução da sociedade.
- 4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PROCESSO Nº 23005.000425/2017-21

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

1. Este **Contrato de Cessão** fica vinculado aos termos da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Vander Soares Matoso, Pró-reitor de Administração da UFGD, constante do Processo 23005.001744/2016-72.
2. Serão partes integrantes deste **Contrato de Cessão** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 61/2017**, e a proposta apresentada pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da Cidade de **Dourados/MS**, Seção Judiciária do **Mato Grosso do Sul**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato de Cessão** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados – MS, em ___ de _____ de ____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG